



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000520240718000146

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Unidade de Acolhimento Infantojuvenil da Secretaria de Saúde do Município de Tamboril-CE necessita da aquisição de roupas de cama, mesa e banho para atender integralmente às demandas de suas operações. Esta contratação visa garantir condições adequadas de higiene, conforto e bem-estar para as crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade e que são acolhidos pela unidade.

A necessidade de aquisição desses itens decorre de vários fatores, descritos a seguir:

- Capacidade de atendimento: A unidade possui a responsabilidade de atender diversas crianças e adolescentes ao longo do ano, necessitando de um volume suficiente de itens para assegurar condições adequadas de acolhimento.
- Rotatividade: A elevada rotatividade de acolhidos impõe uma frequência de trocas de roupas de cama, mesa e banho, garantindo a higiene e a saúde dos usuários.
- Higiene e bem-estar: A provisão de itens higienizados e de qualidade é fundamental para a prevenção de infecções e para o conforto dos acolhidos, impactando diretamente na sua saúde e bem-estar.
- Sazonalidade e demandas adicionais: Em certos períodos, como eventos especiais, emergências ou aumento no número de acolhidos, há uma necessidade adicional desses itens, tornando a contratação ainda mais essencial.

Portanto, a contratação visa suprir carências identificadas na unidade, melhorando a qualidade do serviço prestado e cumprindo com as diretrizes de higiene e segurança para a população acolhida.

2. Área requisitante

Área requisitante

Secretaria de Saude

Responsável

CICERA ERICA NASCIMENTO SANTANA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução é fundamentada na necessidade de atender às demandas da Unidade de Acolhimento Infantojuvenil, buscando garantir a qualidade dos itens adquiridos, a



segurança dos usuários e a sustentabilidade nas aquisições. Para tanto, são observadas leis e regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

Requisitos Gerais:

- Os produtos devem ser fabricados com materiais de alta durabilidade e resistência ao uso frequente e à lavagem constante.
- Devem ser antialérgicos e seguros para uso por crianças e adolescentes, evitando qualquer risco de irritação ou alergias.
- Os produtos devem ser fáceis de lavar, podendo ser lavados em máquinas industriais disponíveis na unidade.
- Não devem possuir zíperes, botões ou qualquer outro elemento que represente risco para os usuários.
- Os materiais utilizados devem proporcionar conforto térmico adequado, considerando o clima quente da região de Tamboril, Ceará.
- Os itens devem seguir um padrão uniforme de cores e materiais, para facilitar a organização e controle de inventário da unidade.
- Possuir a possibilidade de inserção de etiquetas de identificação para controle interno, facilitando a gestão patrimonial e o controle de estoque.

Requisitos Legais:

- Todos os produtos devem estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis.
- Os fornecedores devem estar devidamente registrados e regularizados junto aos órgãos competentes.
- As certificações de qualidade e controle de segurança dos produtos devem ser apresentadas.

Requisitos de Sustentabilidade:

- Os produtos devem ser fabricados com materiais sustentáveis, procurando minimizar os impactos ambientais.
- Os processos de produção devem atender a práticas ambientalmente responsáveis, com certificação ou comprovação de sustentabilidade.
- Priorizar fornecedores locais, sempre que possível, para reduzir a pegada de carbono relacionada ao transporte.
- Utilização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis para os produtos fornecidos.

Requisitos da Contratação:

- Fronhas brancas: Tecido percal 200 fios, 100% algodão, tamanho 50 x 70 cm.
- Lençol branco de solteiro com elástico: Tecido percal 200 fios, 100% algodão, para colchão densidade 33.
- Lençol branco de solteiro: Tecido percal 200 fios, 100% algodão.
- Pano de prato em saco alvejado: Característica liso com bainha, tamanho 40 x 60 cm.
- Toalha de banho: Amarelo claro, fio penteado canelado, tamanho 70 x 140 cm,



- 100% algodão, 500 gramas por metro quadrado.
- Toalha de mesa quadrada: Tamanho 1,60 m, composição 52% algodão / 48% poliéster.
- Toalha de rosto: Amarelo claro, fio penteado canelado, tamanho 48 x 85 cm, 500 gramas por metro quadrado.
- Travesseiro: Medida 50 cm x 90 cm, cor branca, enchimento 700 g, composição capa matelassada 100% algodão em percal 180 fios, recheio 100% fibra de poliéster siliconizada, antialérgico, não deforma, possível lavar e secar em máquina.

Os requisitos necessários à contratação são descritos para garantir o atendimento integral das necessidades da Unidade de Acolhimento Infantojuvenil, evitando a especificação de requisitos desnecessários ou especificações demasiadas que possam frustrar o caráter competitivo da futura licitação. Dessa forma, são alinhados os objetivos de qualidade, segurança, sustentabilidade e economicidade, assegurando a melhor solução para a administração pública.

4. Levantamento de mercado

Para a aquisição de roupas de cama, mesa e banho para atender às demandas da Unidade de Acolhimento Infantojuvenil, junto à Secretaria de Saúde do Município de Tamboril-CE, foram consideradas as seguintes soluções de contratação disponíveis no mercado:

- Contratação direta com o fornecedor: Esta modalidade envolve negociar diretamente com fabricantes ou distribuidores de roupas de cama, mesa e banho. Permite a seleção específica dos produtos, a negociação de preços e prazos de entrega exatos conforme a necessidade.
- Contratação através de terceirização: Nesta modalidade, uma empresa terceirizada gerencia todo o processo de aquisição e fornecimento dos itens necessários. Isso inclui a responsabilidade de manter o estoque e realizar a entrega conforme a demanda.
- Formas alternativas de contratação: Engloba o uso de sistemas de registro de preços, compras em cooperativas, consórcios entre municípios para maior poder de compra conjunto ou aproveitar programas e convênios de fornecimento de materiais às entidades públicas.

Após análise detalhada dessas opções, a contratação direta com o fornecedor foi avaliada como a solução mais adequada para atender às necessidades específicas desta contratação, com base nos seguintes fatores:

- Personalização dos pedidos: A contratação direta permite especificar e ajustar os requisitos exatos dos produtos, como material, durabilidade e medidas específicas, alinhando com as necessidades da Unidade de Acolhimento Infantojuvenil.
- Controle de qualidade: A contratação direta facilita um maior controle sobre a qualidade dos produtos, visto que a administração pode inspecionar amostras e garantir que os itens fornecidos cumpram com as especificações técnicas estabelecidas.
- Preços e prazos competitivos: A negociação direta com fabricantes ou distribuidores pode resultar em melhores preços e prazos de entrega, eliminando intermediários e possibilitando compras em maior volume com condições mais



vantajosas.

- Transparência e simplicidade no processo: Esta solução simplifica o processo administrativo, centralizando as relações contratuais com os fornecedores, facilitando o controle e a fiscalização dos processos de entrega e pagamento.

Com essas considerações, a prefeitura opta pela contratação direta como a melhor solução para atender de maneira eficiente e eficaz as necessidades apresentadas pela Unidade de Acolhimento Infantojuvenil do Município de Tamboril-CE.

5. Descrição da solução como um todo

A escolha da solução para a aquisição de roupas de cama, mesa e banho para a Unidade de Acolhimento Infantojuvenil da Secretaria de Saúde do Município de Tamboril-CE foi fundamentada em uma análise minuciosa das possibilidades existentes no mercado, bem como na compatibilidade com os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

Após um levantamento extensivo do mercado, a solução mais adequada identificada baseia-se na seleção de produtos que ofereçam durabilidade, resistência, segurança, conforto e facilidade de manutenção. A especificação completa dos itens necessários inclui franjas, lençóis, panos de prato, toalhas de banho, toalhas de mesa, toalhas de rosto e travesseiros, todos detalhadamente descritos e com padrões rigorosos para garantir a qualidade e o atendimento das necessidades específicas dos usuários.

Os produtos devem atender às seguintes características técnicas detalhadas:

- Fronhas Brancas: Tecido percal 200 fios, 100% algodão, tamanho 50x70 cm, antialérgico, durável e resistente a lavagens frequentes.
- Lençóis Brancos de Solteiro com Elástico: Tecido percal 200 fios, 100% algodão, adaptado para colchão de densidade 33, que assegura estabilidade e conforto durante o uso.
- Lençóis Brancos de Solteiro: Tecido percal 200 fios, 100% algodão, sem elástico, proporcionando versatilidade e facilidade de dobra e armazenamento.
- Pano de Prato em Saco Alvejado: Liso com bainha, tamanho 40x60 cm, fabricado para suportar múltiplas lavagens sem perder qualidade.
- Toalhas de Banho: Fio penteado canelado, tamanho 70x140 cm, 100% algodão, 500g/m², cor amarelo claro, oferecendo conforto extra e alta absorção.
- Toalhas de Mesa Quadrada: Tamanho 1,60m, composição 52% algodão e 48% poliéster, visando combinar durabilidade e facilidade de limpeza.
- Toalhas de Rosto: Fio penteado canelado, tamanho 48x85 cm, 100% algodão, 500g/m², cor amarelo claro, ideal para uso diário intenso.
- Travesseiros: Medida 50x90 cm, enchimento 700g, composição com capa matelassada 100% algodão em percal 180 fios, recheio 100% fibra de poliéster siliconizada, antialérgico e resistente a deformações.

Essa configuração foi escolhida por apresentar a melhor relação custo-benefício, estando alinhada às práticas de mercado e levando em conta o impacto financeiro e a durabilidade dos produtos adquiridos. A solução também contempla a padronização de cores (predominantemente branca e amarelo claro) que facilita a gestão do estoque e o controle interno da unidade. Além disso, as características antialérgicas e



de alta durabilidade oferecem uma camada extra de segurança e conforto para os acolhidos.

Essa análise considerou os seguintes fatores para assegurar a adoção da melhor solução disponível no mercado:

- Análise de Jurisprudência da Lei 14.133/2021: As especificações e procedimentos de seleção foram fundamentados nas jurisprudências aplicáveis da Lei 14.133, que estabelecem critérios objetivos e exigências de conformidade técnica e econômica para garantir uma contratação eficiente e segura (Art. 18, §1º).
- Estudo das Soluções de Mercado: A partir de uma análise do mercado, foram selecionados fornecedores que atendem aos requisitos de qualidade, durabilidade e custo, com base em referências de preços unitários e prazos de entrega viáveis.

Portanto, esta solução global se adapta perfeitamente às necessidades institucionais da Unidade de Acolhimento Infantojuvenil, garantindo, ao mesmo tempo, economicidade e cumprindo com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Fronhas brancas	30,000	Unidade
Especificação: para travesseiro, em tecido percal 200 fios, 100% algodão, tamanho 50 x 70 cm.			
2	Lençol branco de solteiro com elástico	30,000	Unidade
Especificação: em tecido percal 200 fios, 100% algodão para colchão densidade 33.			
3	Lençol branco de solteiro	30,000	Unidade
Especificação: em tecido percal 200 fios, 100% algodão.			
4	Pano de Prato em Saco Alvejado	20,000	Unidade
Especificação: - Característica: Liso C/ Bainha - Tamanho: 40 x 60			
5	Toalha de banho	30,000	Unidade
Especificação: amarelo claro, fio penteado canelado tamanho 70 x 140 cm, 100% algodão 500gr/m ² .			
6	Toalha de Mesa Quadrada	3,000	Unidade
Especificação: - Tamanho: 1,60 m - Composição: 52% Algodão / 48% Poliéster			
7	Toalha de rosto	25,000	Unidade
Especificação: amarelo claro, fio penteado canelado, tamanho 48x85 cm 500gr/m ²			
8	Travesseiro - Medida	20,000	Unidade
Especificação: 50cmx90cm, Cor: Branco, enchimento: 700g, Composição: Capa matelassada 100% algodão em percal 180 fios, Recheio 100% fibra de poliéster siliconizada, antialérgico, não deforma, possível lavar e secar em máquina.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Fronhas brancas	30,000	Unidade	30,28	908,40



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: para travesseiro, em tecido percal 200 fios, 100% algodão, tamanho 50 x 70 cm.					
2	Lençol branco de solteiro com elástico	30,000	Unidade	68,43	2.052,90
Especificação: em tecido percal 200 fios, 100% algodão para colchão densidade 33.					
3	Lençol branco de solteiro	30,000	Unidade	126,93	3.807,90
Especificação: em tecido percal 200 fios, 100% algodão.					
4	Pano de Prato em Saco Alvejado	20,000	Unidade	7,37	147,40
Especificação: - Característica: Liso C/ Bainha - Tamanho: 40 x 60					
5	Toalha de banho	30,000	Unidade	30,46	913,80
Especificação: amarelo claro, fio penteado cancelado tamanho 70 x 140 cm, 100% algodão 500gr/m ² .					
6	Toalha de Mesa Quadrada	3,000	Unidade	53,25	159,75
Especificação: - Tamanho: 1,60 m - Composição: 52% Algodão / 48% Poliéster					
7	Toalha de rosto	25,000	Unidade	9,73	243,25
Especificação: amarelo claro, fio penteado cancelado, tamanho 48x85 cm 500gr/m ²					
8	Travesseiro - Medida	20,000	Unidade	45,63	912,60
Especificação: 50cmx90cm, Cor: Branco, Enchimento: 700g, Composição: Capa matelassada 100% algodão em percal 180 fios, Recheio 100% fibra de poliéster siliconizada, antialérgico, não deforma, possível lavar e secar em máquina.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 9.146,00 (nove mil, cento e quarenta e seis reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A Lei nº 14.133/2021 estabelece como regra geral o parcelamento do objeto nas licitações, visando ampliar a competitividade, permitir um melhor aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado. Considerando essas diretrizes, foram analisados os seguintes aspectos para decidir sobre o parcelamento ou não da aquisição de roupas de cama, mesa e banho para a Unidade de Acolhimento Infantojuvenil junto à Secretaria de Saúde do Município de Tamboril-CE:

Avaliação da Divisibilidade do Objeto

- Os itens a serem adquiridos (fronhas, lençóis, toalhas, panos de prato e travesseiros) são tecnicamente divisíveis, pois podem ser fornecidos de forma individual sem prejuízos para a funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração.

Viabilidade Técnica e Econômica

- Foi analisada a possibilidade de divisão dos itens, assegurando que a qualidade e a eficácia dos resultados não seriam comprometidas. Considerou-se se haveria fornecedores capazes de atender aos itens individualmente sem comprometer a uniformidade e o padrão de qualidade necessária para a unidade de acolhimento.

Economia de Escala



- Verificou-se que um lote único garantiria melhores condições de negociação devido à economia de escala, permitindo a aquisição de maior volume e preços mais atrativos. O parcelamento em lotes individuais poderia resultar em um aumento proporcional dos custos, superando os possíveis benefícios da divisão.

Competitividade e Aproveitamento do Mercado

- Foi considerada a capacidade dos fornecedores do mercado local e regional. A análise de mercado indicou que fornecedores seriam capazes de atender à demanda integralmente e de maneira competitiva. A divisão em lotes menores não aumentaria significativamente a participação de mais fornecedores, inclusive de menor porte, justificando a manutenção do lote único.

Decisão pelo Não Parcelamento

- Conclui-se que a divisão do objeto em vários lotes acarretaria prejuízos ao processo, como a perda de economia de escala e possíveis dificuldades na gestão de múltiplos contratos. Portanto, a decisão foi de não parcelar a solução, mantendo-a em lote único para otimizar a eficiência e a economicidade da contratação.

Análise do Mercado

- O mercado de fornecimento de roupas de cama, mesa e banho foi analisado detalhadamente, demonstrando que a aquisição em lote único é uma prática comum e alinhada às práticas do setor econômico. Tal concentração permite negociar melhores prazos, condições de entrega e preços, beneficiando a Administração.

Consideração de Lotes

- Embora se considerasse a divisão em lotes para permitir a participação de fornecedores menores, constatou-se que a quantidade demandada não é extensiva a ponto de justificar tal medida. Para aquisições de maior volume, essa estratégia será reavaliada no futuro.

Documentação e Transparência

- A análise e a decisão sobre o parcelamento foram documentadas e justificadas de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente, assegurando transparência e conformidade com as normativas aplicáveis.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de aquisição de roupas de cama, mesa e banho para atender as demandas da Unidade de Acolhimento Infantojuvenil está plenamente alinhado com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Tamboril para o exercício financeiro de 2024. A inclusão dessa necessidade no plano anual reflete um



planejamento estratégico que visa garantir a provisão contínua e antecipada de itens essenciais para o funcionamento adequado das unidades vinculadas à Secretaria de Saúde.

Os dados considerados para o planejamento incluíram:

- A análise detalhada das necessidades específicas da Unidade de Acolhimento Infantojuvenil, como a quantidade de crianças e adolescentes acolhidos e a frequência de troca dos itens de uso diário, para manter padrões adequados de higiene e conforto.
- O histórico de consumo de roupas de cama, mesa e banho em anos anteriores, ajustado para refletir quaisquer variações sazonais ou aumentos nas demandas previstas para 2024.
- Considerações sobre a durabilidade e a resistência dos produtos, que foram fundamentais para definir as especificações técnicas e garantir a relação custo-benefício ao longo do ano.

O alinhamento com o plano de contratações anual certifica que as aquisições em questão estão em conformidade com os princípios de eficiência e economia, conforme previsto no Art. 11 da Lei 14.133/2021. Isso assegura uma gestão de recursos humanos, materiais e financeiros mais racional e eficiente, atendendo aos objetivos estratégicos da administração pública local.

10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a aquisição de roupas de cama, mesa e banho para atender as demandas da Unidade de Acolhimento Infantojuvenil junto à Secretaria de Saúde do Município de Tamboril-CE são amplamente fundamentados nos objetivos e princípios norteadores estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. A seguir, detalhamos os resultados esperados, evidenciando como essa aquisição será alinhada aos preceitos legais:

- **Conforto e Bem-estar dos Acolhidos:** Assegurar que as crianças e adolescentes acolhidos pela unidade tenham acesso a roupas de cama, mesa e banho de alta qualidade, proporcionando conforto adequado para um ambiente saudável e acolhedor, conforme os princípios da dignidade humana e do interesse público.
- **Eficiência e Economicidade:** Garantir a contratação mais vantajosa para a Administração Pública, com análise de custo-benefício apropriada, respeitando os princípios da economicidade e eficiência, conforme estabelecido nos art. 5º e 11, caput, da Lei 14.133/2021.
- **Higiene e Saúde:** Manter elevados padrões de higiene e saúde, disponibilizando roupas de cama, mesa e banho duráveis e de fácil limpeza, alinhando-se ao contexto de saúde pública e às recomendações emergenciais destacadas durante a pandemia de COVID-19.
- **Sustentabilidade:** Adquirir itens com durabilidade reconhecida e que possam suportar múltiplos ciclos de lavagem e uso, promovendo sustentabilidade e eficiência no uso dos recursos públicos, conforme o princípio da sustentabilidade contido na Lei 14.133/2021.
- **Segurança dos Acolhidos:** Fornecer produtos que sejam antialérgicos e fabricados sem elementos perigosos, como zíperes e botões, garantindo a segurança das



crianças e adolescentes acolhidos.

- Organização e Controle: Facilitar a gestão patrimonial e controle de estoque com a padronização das roupas de cama, mesa e banho, permitindo a inserção de etiquetas de identificação, conforme demanda da unidade de acolhimento.
- Qualidade do Atendimento: Melhorar a qualidade do atendimento oferecido pela Unidade de Acolhimento Infantojuvenil, proporcionando um ambiente mais adequado e acolhedor para os usuários, em conformidade com as boas práticas e exigências institucionais.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir a execução eficiente e eficaz do processo de aquisição de roupas de cama, mesa e banho para atender as demandas da Unidade de Acolhimento Infantojuvenil da Secretaria de Saúde do Município de Tamboril-CE, as seguintes providências deverão ser adotadas:

1. Planejamento e Coordenação: Estabelecer um cronograma detalhado com prazos específicos para cada etapa do processo, desde a elaboração do edital até a entrega final dos itens, garantindo que todas as etapas sejam cumpridas dentro dos prazos estipulados.
2. Capacitação de Pessoal: Realizar treinamentos específicos para a equipe envolvida no processo de aquisição e gestão dos contratos, assegurando que todos os procedimentos sejam realizados conforme a Lei nº 14.133/2021.
3. Elaboração do Edital: Redigir o edital de licitação com base nas informações e especificações técnicas definidas no Estudo Técnico Preliminar, atendendo a todos os requisitos legais e normativos.
4. Formalização de Cotação: Enviar solicitações formais de cotação para no mínimo três fornecedores diferentes, permitindo uma análise comparativa justa e abrangente de preços e qualidade dos produtos oferecidos.
5. Publicação do Edital: Divulgar o edital de licitação em meio oficial e eletrônico, conforme exigido pela legislação, garantindo ampla publicidade e transparência do processo.
6. Recebimento e Avaliação das Propostas: Constituir uma comissão de avaliação para a abertura e análise das propostas recebidas, verificando a conformidade com as especificações técnicas e os critérios de julgamento previamente estabelecidos.
7. Adjudicação e Homologação: Adjudicar o objeto da licitação ao vencedor do certame e homologar o resultado, seguindo todos os trâmites legais e normativos.
8. Formalização do Contrato: Elaborar e assinar o contrato de fornecimento com o fornecedor vencedor, especificando claramente as obrigações de ambas as partes, prazos de entrega e demais condições contratuais.
9. Fiscalização e Gestão do Contrato: Designar servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, monitorando o cumprimento das obrigações contratuais e registrando todas as ocorrências em relatórios periódicos.
10. Recebimento dos Itens: Estabelecer um protocolo de recepção para os itens adquiridos, verificando a conformidade com as especificações técnicas e quantitativas definidas no contrato.
11. Armazenamento e Distribuição: Organizar o armazenamento adequado dos itens recebidos, garantindo condições apropriadas para evitar qualquer tipo de



- deterioração, e planejar a distribuição conforme as necessidades da Unidade de Acolhimento Infantojuvenil.
12. Avaliação de Desempenho: Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos recebidos e do desempenho do fornecedor, registrando eventuais irregularidades e tomando as providências cabíveis.
 13. Garantia e Manutenção: Gerenciar a garantia dos itens adquiridos e estabelecer procedimentos para acionamento de assistência técnica ou substituição dos produtos, quando necessário.
 14. Relatórios Finais: Elaborar um relatório final detalhado sobre o processo de aquisição, documentando todas as fases e destacando os resultados obtidos, para fins de controle interno e auditoria.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão de não adotar o sistema de registro de preços para a aquisição de roupas de cama, mesa e banho para atender as demandas da Unidade de Acolhimento Infantojuvenil da Secretaria de Saúde do Município de Tamboril-CE foi fundamentada com base em uma análise detalhada e considerando dispositivos específicos da Lei Nº 14.133/2021.

O sistema de registro de preços, conforme disposto no Art. 6º, inciso XI, da Lei Nº 14.133/2021, é recomendado para contratações que demandam aquisições frequentes e de grande escala, visando maximizar a economicidade e eficiência através da diluição de custos e da manutenção de um estoque permanente. No entanto, esta aquisição específica apresenta características que desaconselham a adoção deste sistema, conforme descrito a seguir:

1. Baixa Frequência de Reposição: A previsão de consumo anual já cobre as necessidades previstas da Unidade de Acolhimento Infantojuvenil para um período específico de um ano, não justificando a necessidade de aquisições fracionadas ou permanentes.
2. Escopo Limitado da Contratação: A aquisição é relativa a um lote único de roupas de cama, mesa e banho, com especificações detalhadas e quantidades bem definidas, não havendo demanda por repetição contínua ou por ampla variedade de itens ao longo do tempo.
3. Estoque e Armazenamento: A quantidade de itens a ser adquirida foi planejada para ser gerida e armazenada de forma integrada pela Unidade de Acolhimento Infantojuvenil, sem prejudicar a capacidade de armazenamento ou implicar em grande volume que precise ser adquirido de forma parcelada.
4. Controle de Qualidade e Padronização: Realizar uma aquisição única permite um controle mais rígido e uniforme da qualidade dos produtos entregues, assegurando que todos os itens atendam às especificações técnicas e requisitos de durabilidade, conforto e segurança idealizados.
5. Eficiência do Processo Licitatório: Com base no Art. 85 da Lei Nº 14.133/2021, a simultaneidade da compra com um modelo tradicional de licitação pode proporcionar ganhos em termos de simplificação do processo administrativo e celeridade na disponibilização dos itens, atendendo de forma mais imediata às necessidades dos usuários da Unidade de Acolhimento Infantojuvenil.

Considerando esses pontos e com o objetivo de garantir a eficiência e economicidade



na aquisição, a Secretaria de Saúde do Município de Tamboril-CE conclui que a não adoção do sistema de registro de preços é justificada e adequada para o contexto desta contratação, conforme os preceitos estabelecidos na Lei Nº 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Com base no art. 14 da Lei 14.133/2021, a legislação define uma série de impedimentos à participação de empresas em consórcio, especialmente impelindo uma postura de cautela e prudência. Notavelmente, a legislação é clara em vedar a participação de empresas em consórcio que apresentem vínculos prejudiciais à competitividade e vantagem técnica, bem como à integridade do processo licitatório.

Em consonância com a jurisprudência estabelecida, nos posicionamos contrários à participação de empresas na forma de consórcio nesta contratação específica pelos seguintes motivos:

- **Prevenção à concentração de mercado:** A participação de empresas em consórcio pode levar à concentração de mercado, diminuindo a competitividade e desfavorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas.
- **Dificuldade na gestão contratual:** A gestão de um contrato com um consórcio de empresas pode apresentar desafios adicionais em termos de coordenação e responsabilidades, dificultando o cumprimento eficaz dos termos contratuais.
- **Riscos de conluio:** A formação de consórcios pode aumentar a possibilidade de práticas colusivas, onde empresas se aliam para fraudar a competitividade do processo licitatório, o que vai de encontro aos princípios de igualdade e isonomia preconizados pela Lei 14.133/2021.
- **Vantagem competitiva injusta:** Empresas que se consorciaram podem adquirir vantagem injusta sobre concorrentes que participam de forma isolada, o que pode resultar em injustiças no julgamento das propostas.

Dessa forma, com base nos fundamentos legais da Lei 14.133/2021 e nas jurisprudências aplicáveis, concluímos pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio para esta contratação, visando assegurar a isonomia, a competitividade justa e a integridade do processo licitatório.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A aquisição de roupas de cama, mesa e banho para atender as demandas da Unidade de Acolhimento Infantojuvenil da Secretaria de Saúde do Município de Tamboril-CE pode ter determinados impactos ambientais. Esses impactos, bem como medidas mitigadoras correspondentes, devem ser analisados de acordo com os princípios da Lei nº 14.133/2021, que preza pelo desenvolvimento nacional sustentável e a eficiência nas contratações públicas.

Possíveis Impactos Ambientais:

- **Consumo de Recursos Naturais:** A fabricação de tecidos e roupas de cama, mesa e banho utiliza recursos naturais como água e energia. Além disso, a produção de algodão e outras fibras naturais podem contribuir para o desmatamento e o



esgotamento do solo.

- **Poluição Hídrica:** O processo de tingimento e acabamentos dos tecidos pode resultar no descarte de produtos químicos nos corpos d'água, causando poluição hídrica.
- **Emissão de Gases de Efeito Estufa:** A produção e transporte das roupas podem gerar emissões de dióxido de carbono (CO₂) e outros gases de efeito estufa, contribuindo para as mudanças climáticas.
- **Geração de Resíduos Sólidos:** A embalagem, descarte de produtos defeituosos e resíduos de fabricação contribuem para a geração de resíduos sólidos, que, se não geridos adequadamente, podem poluir o meio ambiente.
- **Impactos no Uso de Produtos Químicos:** A utilização de pesticidas no cultivo de fibras naturais e de aditivos químicos nos processos industriais pode ter efeitos adversos para a saúde humana e o meio ambiente.

Medidas Mitigadoras:

- **Certificação e Normas Ambientais:** Exigir dos fornecedores a certificação em normas ambientais reconhecidas internacionalmente, como ISO 14001, que atestem o comprometimento com práticas sustentáveis durante todo o processo produtivo.
- **Uso de Materiais Sustentáveis:** Priorizar a aquisição de produtos confeccionados com materiais recicláveis, biodegradáveis ou oriundos de fontes sustentáveis, como algodões orgânicos ou poliéster reciclado.
- **Tratamento de Efluentes:** Garantir que os fornecedores implementem sistemas de tratamento de efluentes eficazes, que reduzam o impacto dos produtos químicos no meio ambiente, prevenindo a poluição hídrica.
- **Redução de Emissões:** Incentivar a aquisição de produtos de fornecedores locais para minimizar as emissões de CO₂ associadas ao transporte. Além disso, promover práticas industriais de baixo carbono.
- **Gestão de Resíduos:** Implementar um programa de logística reversa para embalagens e produtos descartados, além de exigir dos fornecedores um plano de gestão de resíduos eficiente.
- **Monitoramento e Auditoria Ambiental:** Realizar auditorias ambientais periódicas para assegurar o cumprimento das práticas sustentáveis e mitigar quaisquer impactos negativos decorrentes do ciclo de vida dos produtos.

Essas medidas são alinhadas com os princípios de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que também perspectiva a sustentabilidade ambiental.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A contratação para aquisição de roupas de cama, mesa e banho para a Unidade de Acolhimento Infantojuvenil é uma medida essencial e plenamente justificável, atendendo a uma necessidade pública de relevante interesse, conforme o disposto no inciso I do artigo 18 da Lei 14.133/2021, que estabelece a obrigação de fundamentar a necessidade da contratação em um Estudo Técnico Preliminar que caracterize o interesse público envolvido.



Após análise detalhada das condições específicas da Unidade de Acolhimento Infantojuvenil, levando em consideração as necessidades diárias e a rotatividade das crianças e adolescentes acolhidos, concluímos que a contratação é viável e razoável por vários motivos:

1. **Atendimento ao Princípio da Economicidade:** A aquisição de itens de qualidade, como especificado no levantamento de mercado, garante não apenas a durabilidade dos produtos, como também uma relação custo-benefício favorável, evitando gastos futuros com reposições frequentes. Essa abordagem está alinhada com o princípio da economicidade, previsto no artigo 5º da Lei 14.133/2021.
2. **Segurança e Higiene:** Os produtos devem ser antialérgicos e seguros, atendendo aos requisitos de higiene essenciais para prevenir doenças e infecções dentro da unidade. Tais características são indispensáveis para promover um ambiente saudável e seguro para os acolhidos, em conformidade com os princípios da eficiência e da probidade administrativa (artigo 5º da Lei 14.133/2021).
3. **Estudos de Mercado:** O levantamento de mercado incluiu a consulta a múltiplos fornecedores, garantindo que a Administração Pública possa selecionar a melhor proposta em termos de preço, qualidade e prazo de entrega. Esta prática assegura que a contratação será realizada observando-se o princípio da competitividade e a obtenção do melhor resultado possível, conforme o artigo 11 da Lei 14.133/2021.
4. **Planejamento e Justificativa Técnica:** A estimativa das quantidades a serem contratadas foi cuidadosamente calculada com base nas necessidades reais da unidade, análise de consumo histórico e consultas a unidades similares. Tal metodologia é fundamental para garantir a eficiência da contratação, mostrando alinhamento com o planejamento estratégico da administração conforme os artigos 3º e 18 da Lei 14.133/2021.
5. **Impacto Social:** A prestação adequada de serviços na Unidade de Acolhimento Infantojuvenil possui um significativo impacto social, satisfazendo as necessidades básicas de um segmento vulnerável da população. A contratação visa garantir condições dignas e confortáveis para os acolhidos, promovendo a dignidade humana em cumprimento aos objetivos do processo licitatório conforme o artigo 11, parágrafo único da Lei 14.133/2021.
6. **Conformidade com as Normas Legais:** Toda a documentação e os procedimentos adotados até o presente momento estão em estrita conformidade com as exigências legais, particularmente com os dispositivos da Lei 14.133/2021, que norteiam as contratações públicas e garantem transparência, eficiência e legalidade ao processo.

Assim, diante das justificativas apresentadas e análises realizadas, posicionamos-nos favoravelmente à contratação, considerando-a não apenas viável, mas também essencial para o cumprimento das responsabilidades da Secretaria de Saúde do Município de Tamboril-CE junto à Unidade de Acolhimento Infantojuvenil.



**Prefeitura de
Tamboril**



Tamboril / CE, 19 de julho de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Renato Mota Veras de Oliveira
RENATO MOTA VERAS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE